**LEI Nº 5399/13**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE NA REGIÃO DA RODOVIA BR-459 SENTIDO AOS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA DO SAPUCAI E CACHOEIRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O perímetro urbano na Região Rodovia BR-459, sentido ao Município de Sana Rita do Sapucai, fica definido da seguinte forma: inicia-se no **M-A (**limite do antigo Perímetro Urbano) com as coordenadas: E=410.800,00 N=7.536.000,000; deste ponto segue em linha reta, com a distância de aprox. 2.560,00m, até encontrar o **M-B** com as coordenadas: E=413.300,000 N=7.535.450,000 (Divisas de Santa Rita, Cachoeira de Minas e Pouso Alegre); deste ponto segue por espigão abaixo, até encontrar a BR-459, (Pouso Alegre, sentido Santa Rita), **M-C,** com as coordenadas: E=413.770,000 N=7.538.780,000; deste ponto segue por linha reta, limitando com a ZPA, até o **M-D,**com as coordenadas: E=413.815,536N=7.538.952,000; deste ponto segue contornando o Bairro dos Chaves, e seguindo ainda pela ZPA, até encontrar o **M-E**, com coordenadas E=411.732,071 N=7.540.593,433 (encontrando neste ponto, antigo Perímetro Urbano de Pouso Alegre - MG.

**Art. 2º.** Fica estabelecida uma faixa não edificante com largura de 20,00m, de cada lado a partir do eixo central, lindeira à viaprojetada no Mapa do Sistema Viário, na Região do Bairro Belo Horizonte, para futura ampliação, ficando extinta a área destinada para implantação de Empreendimento de Porte (ZEP).

**Art. 3º.** Às margens da Rodovia BR-459 fica estabelecida uma faixa não edificante, destinada à implantação de via marginal à BR-459, para acesso aos empreendimentos da Região, evitando o acesso direto à Rodovia.

**Art. 4º.** Fica fazendo parte integrante desta Lei o Mapa do Sistema Viário projetado.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE DEZEMBRO 2013.

 Agnaldo Perugini Márcio José Faria

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinente